



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PORTARIA N.º 016/2020**

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora  
CATARINA ADÃO VOSIAK.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 02/2020.

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Conceder, a partir de **16 de janeiro de 2020**, à servidora **CATARINA ADÃO VOSIAK**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração “B-1”, matrícula nº 744-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.647.311 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 529.954.539-87, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

**Art. 2º.** Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R\$ 4.232,50 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**Parágrafo único.** A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração “B-1”, Nível 11, Referência P, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).

**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2020.

*Rio Negro, 16 de janeiro de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Coordenação Geral**

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**  
**Diretora Executiva do IPRERINE**